



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
BR 110 – Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162 Fax: (84) 3315.2162–home page: www.uern.br – e-mail:
proeg@uern.br CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70 - Mossoró – RN

EDITAL Nº 027/2016 – PROEG

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UERN - PIBID/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, através da Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UERN), torna público o processo de apresentação de propostas de subprojetos pelos cursos de licenciatura para participação no PIBID/UERN, na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UERN

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência na UERN (PIBID/UERN), promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa fomentar a iniciação à docência de estudantes da Educação Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

1.1 Dos objetivos do Programa PIBID

1.1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID, promovido pela CAPES/MEC, visa atender aos seguintes objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino/aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;

h) articular-se com os programas de formação inicial e continuada de professores da educação básica, de forma a contribuir com a criação ou com o fortalecimento de grupos de pesquisa que potencialize a produção de conhecimento sobre ensinar e aprender na educação básica;

i) comprometer-se com a melhoria da aprendizagem dos estudantes nas escolas onde os projetos institucionais são desenvolvidos.

2. DAS LICENCIATURAS AUTORIZADAS À APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS

2.1 Poderão apresentar subprojetos as licenciaturas elencadas na Portaria 46/2016 – CAPES, atendendo as exigências especificadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Eixos estruturantes para organização dos projetos institucionais do PIBID

Níveis/etapas de ensino	Eixos estruturantes	Sub-eixos estruturantes	Licenciaturas articuladoras (*)
1º ao 3º anos do EF	Alfabetização e numeramento	Alfabetização e numeramento	Pedagogia
4º ao 9º anos do EF	Letramento	Letramento em língua portuguesa	Letras
Letramento matemático		Matemática	
Letramento Científico		Ciências, História e Geografia	
Ensino Médio	Áreas de conhecimento do Ensino Médio	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Letras
Matemática e suas Tecnologias		Matemática	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Biologia, Química, Física	
Ciências Humanas e suas Tecnologias		Geografia, História, Filosofia e Sociologia	

(*) A Licenciatura articuladora será responsável pelas atividades integradas, pela unicidade e pela organicidade dos subprojetos do sub-eixo estruturante.

2.2 As licenciaturas contempladas poderão apresentar subprojetos atendendo à proporcionalidade especificada na Portaria 46/2016 – CAPES, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Concessão de bolsas por subprojeto

Iniciação à docência	Supervisor	Coordenador de área
20-30	2-3	1
40-60	4-6	2
60-90	6-9	3
80-120	8-12	4
100-150	10-15	5

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PROEG

3.1 Através de documento oficial (via impressa e on-line), cada Departamento Acadêmico deverá, depois de aprovado em Plenária Departamental, indicar seu(s) coordenador(es) de área, conforme a proporcionalidade especificada na Portaria 46/2016 – CAPES (quadro 2 deste Edital);

3.2 O professor Coordenador de Área deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I – possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;

II – pertencer ao quadro permanente da IES;

III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;

VIII – possuir um perfil que demonstre identidade com os propósitos formativos para a docência na educação básica;

IX – não possuir qualquer outro tipo de bolsa.

3.3 O Gestor da Faculdade/Campus Avançado deve encaminhar documento de aceitação do PIBID/UERN, comprometendo-se em empenhar esforços para viabilizar a efetivação das ações do Programa.

3.4 As propostas de cada licenciatura deverão ser elaboradas sob a supervisão do coordenador de área e aprovadas pela plenária departamental.

3.5 Compete ao chefe de Departamento encaminhar à PROEG a proposta aprovada na data especificada no item 4, acompanhada de *curriculum vitae do coordenador e ata da plenária departamental*.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação interna do Edital de Seleção	11/05/2016
Entrega dos Subprojetos à PROEG	25/05/2016
Previsão de divulgação do resultado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da CAPES	20/06/2016
Início das atividades	01/07/2016

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2016.



Profª Drª Francisca de Fátima Araújo Oliveira
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Portaria 7675/2013 – GR/UERN